



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 3.962/2026

18 de junho de 2026

Autoria Poder Executivo – Mensagem 53

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 682.171,15 (seiscentos e oitenta e dois mil, cento e setenta e um reais e quinze centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 682.171,15 (seiscentos e oitenta e dois mil, cento e setenta e um reais e quinze centavos), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identific. do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Portaria GM/MS nº 9.760/25 - Hospital Escola Luiz Gioseffi Jannuzzi	10.302.0029.1156	33.90.39.00.00.00	1600	627.870,16
03.01	Portaria GM/MS nº 9.760/25 – Hospital Gustavo Monteiro Junio	10.302.0029.1157	33.90.39.00.00.00	1600	30.095,46
03.01	Portaria GM/MS nº 9.760/25 - Hospital Santa Isabel	10.302.0029.1158	33.90.39.00.00.00	1600	21.830,77
03.01	Portaria GM/MS nº 9.760/25 - Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Valença	10.302.0029.1159	33.90.39.00.00.00	1600	2.374,76
				Total	682.171,15

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente da Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025, que estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a estados, Distrito Federal e municípios, visando o fortalecimento do Programa Agora tem Especialista, instituído pela Lei nº 15.233, de 7 de outubro de 2025, e o atendimento ao que dispõe a Lei nº 14.820, de 16 de janeiro de 2024.

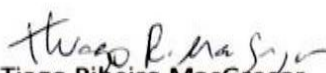


CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Valença, 18 de junho de 2026.


Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente

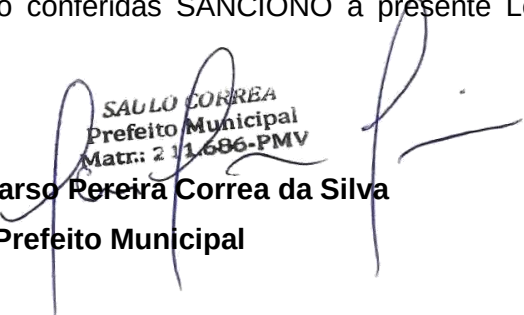

Tiago Ribeiro MacGrecor
Vice- Presidente


José Amauri Ferreira Lima
1º Secretário


Fabrício Silva Machado
2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em **24/06/2026**


SAULO CORREA
Prefeito Municipal
Matr.: 2 11.686-PMV
Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva
Prefeito Municipal